



COMARCA DE BURITI ALEGRE

Edifício Fórum - R. Mato Grosso, s/n - Setor Caladia, Buriti Alegre - GO, 75660-000

Autos: **5371086-81.2023.8.09.0019**

Requerente: **Isaias Cardoso Da Silva**

Requerido (a): **Gestão Integrada De Recebíveis Do Agronegócio S.a**

Natureza: **5371086-81.2023.8.09.0019**

DECISÃO

Cuida-se de Embargos de Terceiros, oposto por **ISAIAS CARDOSO DA SILVA** em desfavor de **GIRA INTEGRADA DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO S.A** e **LUCIANO CANDIDO SOARES**, partes qualificadas.

Instada a apresentar caução de bens ou valores quanto bastarem para atingir o valor da causa, a parte autora indica automóvel à mov. 29.

Portanto, tendo em vista os bens indicados à mov. 21 – doc. 2, avaliados em R\$ 370.000,00, e posteriormente o automóvel indicado à mov. 29, avaliado em R\$ 201.822,00, entendo por ter sido satisfeita a caução.

Sendo assim, lavre-se termo de caução do bem ofertado em garantia, bem como **expeça-se** MANDADO para reintegração do grãos ao embargante, na forma determinada na decisão liminar.

Especificamente quanto ao veículo indicado à mov. 29, considerando a carta de garantia acostada, designo a proprietária, **JH AGROPECUARIA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA.**, como depositária fiel do bem.

Em seguida, pelo prosseguimento do feito, cumpra-se o despacho de mov. 23.

Após, conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

Buriti Alegre/GO, datado e assinado digitalmente.

LUCAS CARBONI PALHARES
-Juiz Substituto-
Decreto Judiciário n. 2.425/2023

